

EMENTA: Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual do Município de Jucati para o triênio de 2008 a 2010 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões realizadas nos dias 16 e 23 de Agosto de 2007 e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração do período de 2008 a 2010, devidamente revisadas, serão financiadas com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A revisão do Plano Plurianual do município de Jucati, para o período de 2008 a 2010, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso nas planilhas dos ANEXOS III desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o período de 2008 a 2010, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 8,05% ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Setembro de 2007


SHEILA PATRÍCIA OLIVEIRA MELO
PREFEITO